

Tabela de Custos - Versão 024.1

G3332 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0680

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CH)	H	0,0000	38,6808	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	185,8430	0,0516
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO) 0,0516					
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	4,8800	0,0027
TOTAL MAO DE OBRA 0,0027					0,0027
Total Simples					0,05
Encargos					0,01
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,06

G0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL- PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 291,1300

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10,0000	4,8800	48,8000
TOTAL MAO DE OBRA 48,8000					48,8000
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	0,9658	56,0000	54,0848
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5000	110,0000
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	46,0000	35,7880
TOTAL MATERIAIS 199,8728					199,8728
Total Simples					248,67
Encargos					42,46
BDI					0,00
TOTAL GERAL					291,13

Assinatura
2



Tabela de Custos - Versão 024.1

C0919 - CORPO DE BUERO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 324,4400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	Unid.: M
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,4000	4,8800	1,9520	
12381	PEDREIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200	
TOTAL MAO DE OBRA					2,6720	
SERVIÇOS						
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSF)	M3	0,3860	163,4644	63,0972	
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0300	238,0424	7,1713	
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP=10mm P/ GALERIA E BUEROS CAPEADOS	M2	0,9000	27,0525	24,3472	
TOTAL SERVIÇOS					94,6158	
MATERIAIS						
12187	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80cm	M	1,0000	180,9100	180,9100	
TOTAL MATERIAIS					180,9100	
Total Simples					278,20	
Encargos					46,24	
TOTAL GERAL					324,44	

(Handwritten signature)

Tabela de Custos - Versão 024.1

C3111 - SARRAJTA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m

Preço Adotado: 106,5700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	Unid.: M
MAO DE OBRA						
10488	CARPINTEIRO	H	0,0300	7,2000	0,2160	
12543	SERVENTE	H	0,0600	4,8900	0,2928	
TOTAL MAO DE OBRA					0,5088	
SERVIÇOS						
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSF)	M3	0,0014	46,8794	0,0656	
C3268	CONCRETO PVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSF)	M3	0,1080	222,4835	24,2507	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,2840	12,9320	3,6727	
C0688	CAIMAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,3600	1,7580	2,3809	
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP=12mm-UTIL-3X	M2	0,7000	74,6083	52,4365	
TOTAL SERVIÇOS					82,8164	
MATERIAIS						
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,6900	4,7400	3,2232	
TOTAL MATERIAIS					3,2232	
Total Simples					86,55	
Encargos					20,02	
TOTAL GERAL					106,57	



Tabela de Custos - Versão 024.1

C3066 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U

Preço Adotado: 117,8400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	2,0070	6,0964	12,2335
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATE 1,50m	M3	0,2840	12,9320	3,6727
C3289	CONCRETO FM/BR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,1090	236,3396	25,7610
C0588	CAIXÃO EM DUAS DEIXAÇOS COM SUPERCAL	M2	1,3900	1,7580	2,3909
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,7000	74,9093	52,4385
TOTAL SERVIÇOS				96,4946	
			Total Simples	96,49	
			Encargos	21,35	
			BDI	0,00	
TOTAL GERAL				117,84	

Handwritten signature

2

Tabela de Custos - Versão 024.1

C1255 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M

Preço Adotado: 26,7400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVELENTE	H	2,9000	4,8900	14,2984
TOTAL MAO DE OBRA				4,8900	14,2984
			Total Simples	14,30	
			Encargos	12,44	
			BDI	0,00	
TOTAL GERAL				26,74	



Tabela de Custos - Versão 024.1

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA - 5000 M2)

Preço Adotado: 554,4900

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	4,0000	5,6000	22,4000
I2382	NIVELADOR	H	4,0000	11,6000	46,4000
I2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	12,4000	62,0000
TOTAL MAO DE OBRA					130,8000
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
I0758	NIVEL (CHP)	H	4,0000	12,1862	48,7448
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	13,8995	55,5978
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	54,0428	108,0857
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					212,4283
Total Simples					343,23
Encargos					211,26
BDI					0,00
TOTAL GERAL					554,49

Unid: M2

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 25,3000

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,8900	2,9280
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	7,2000	2,1600
TOTAL MAO DE OBRA					5,0880
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	20,9499	1,0425
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULSO (CHP)	H	0,0100	63,0160	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					1,6727
MATERIAS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	45,3700	6,8055
I0111	AREIA-VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
TOTAL MATERIAS					13,7055
Total Simples					20,47
Encargos					4,83
BDI					0,00
TOTAL GERAL					25,30

(Handwritten signature)

2





Handwritten signature

XII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

Handwritten mark

20101 | SEINFRA - S | C4541 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | UNIDADE: M2

As placas relativas às obras devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela Contratante ou programa de financiamento, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização. As placas de obra devem ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado.

Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada.

20201 | SEINFRA - S | C2872 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) | UNIDADE: M2

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível, estação total ou GPS de alta precisão.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com o projeto.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e a presente especificação técnica.

30101 | SEINFRA - S | C3232 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | UNIDADE: M2

A conformação, raspagem ou reconformação do terreno é o Serviço executado destinado a dar forma ao leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto.

30201 | SEINFRA - S | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | UNIDADE: M2

- COLCHÃO

Deverá ser executado um colchão de Pó de Pedra na altura mínima de 15,00 cm para recebimento da pedra tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

- PAVIMENTAÇÃO

Sobre colchão será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal na seção tipo de pavimentação para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade indicada no Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da

[Assinatura]

[Assinatura]

primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

- COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo Tandem, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

40101 | SEINFRA - S | C0365 | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL | UNIDADE: M

Os meios-fios serão moldados no local, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

Resistência à compressão simples: (10 MPa).

Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas.

Não serão defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais.

40102 | SEINFRA - S | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | UNIDADE: M3

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito no presente capítulo, a todas as prescrições da NBR 6122/1986 (NB-51/1985) e da NBR 9061/1985 (NB-942/1985)

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 2,00m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

40103 | SEINFRA - S | C0836 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | UNIDADE: M3

O concreto deverá ter um fck = 15Mpa. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura do concreto. Não deve ser executado em dias chuvosos e deve se protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O concreto deve ser curado com molhagens diárias, durante 7 dias.

Sobre a superfície limpa, regularizada e bem apiloada, fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento do lastro e da espessura estabelecida neste item.

O concreto é lançado sobre o terreno umedecido, distribuído sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

A superfície deve ser regularizada com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

40104 | SEINFRA - S | C3111 | SARJETA DE CONCRETO SIMPLES U C/H=0,35m/E=0,08m | UNIDADE: M

As Sarjetas revestidas de concreto deverão ser moldadas in loco atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão das operações de terraplenagem.

A execução das sarjetas e valetas revestidas de concreto compreenderá as seguintes etapas:

1ª) Preparo e Regularização da Superfície de Assentamento:

Esta etapa será executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a se atingir a geometria projetada para cada dispositivo. No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação mecânica, mediante emprego de lâmina de motoniveladora, ou pá carregadeira equipada com retroescavadeira. Os materiais

Assinatura

Assinatura

empregados nesta etapa serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte. De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada;

2ª) Disposição do Material Escavado

Para as sarjetas os materiais escavados e não utilizados nas operações de preparo e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-foras, estes devendo ser feitos próximos aos pontos de passagem e de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais. Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados, respectivamente, para execução de uma banqueta de material apiloado a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os off-sets do aterro;

3ª) Instalação das Guias de Referências:

As guias de madeira que servirão de referência para a concretagem serão instaladas segundo a seção transversal de cada dispositivo, espaçadas de 2m;

4ª) Concretagem:

A concretagem envolverá o seguinte plano executivo:

- Lançamento do concreto em panos alternados;
- Espalhamento e acabamento do concreto mediante emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes, permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida;
- Retirada das guias dos panos concretados, tão logo se constate o suficiente endurecimento do concreto aplicado;
- Espalhamento e acabamento do concreto nos panos intermediários, utilizando-se como apoio para a régua de desempenho o próprio concreto dos panos anexos;

40105 | SEINFRA - S | C3066 | DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U | UNIDADE: M

As entradas e Descidas d'água de concreto deverão ser moldadas in loco atendendo ao disposto nos projetos específicos e desenvolvidas de acordo com as seguintes etapas:

- Escavação, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Para uniformização da base para apoio do dispositivo recomenda-se a execução de base de brita para regularização;
- Instalação das formas e cimbramentos;
- Lançamento, vibração e cura do concreto;
- Retirada das guias e formas laterais;
- Preenchimento das juntas com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa.

40201 | SEINFRA - S | C0424 | BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm | UNIDADE: UN

A execução das bocas de bueiros, executados com alvenaria de pedra argamassada, será feita segundo as etapas desenvolvidas a partir da parte inferior da obra obedecendo a seqüência seguir;

- Sobre a cava de fundação, serão instaladas as formas laterais da calçada, inclusive as calçadas das bocas e dos muros (elevações). Segue-se a execução da calçada até a cota superior da mesma e 0,20m dos muros.
- Serão complementadas as formas dos muros e dos talha-mares e instaladas as das alas e dados. Segue-se a execução até a cota superior final destes elementos.
- Executa-se os muros de testa em alvenaria de pedra argamassada. A execução das alas será desenvolvida a partir da parte inferior da obra, calçadas, muros, alas e martelos. As pedras para alvenaria deverão ser distribuídas de modo que sejam completamente rejuntadas pela argamassa e não possibilitem a formação de vazios. Deverão ficar no mínimo 0,03m afastadas da forma.
- Concluída a execução do corpo e das bocas, será efetuado o revestimento da laje de fundo do corpo e da soleira, utilizando-se argamassa de cimento-areia, traço 1:4. Após terminada a obra, todas as erosões encontradas deverão ser preenchidas com enrocamento de pedra jogada. As bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos, e permitir perfeito escoamento às águas de entrada e saída.

40202 | SEINFRA - S | C0919 | CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm | UNIDADE: M

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente as especificações em vigor para execução de obras de Drenagem:

[Assinatura]

2



- Cimento: DNER-ME 36 – Recebimento e Aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno.
- Agregado Miúdo: DNER-ME 38 – Agregado Miúdo para Concreto de Cimento.
- Agregado Graúdo: DNER-ME 37 – Agregado Graúdo para Concreto de Cimento.
- Água: DNER-ME 34 – Água para Concreto.
- Concreto: DERT-OA 02/00 – Concretos e Argamassas.
- Aço: DERT-OA 03/00 – Armaduras para Concreto Armado.
- Formas: (Guias): DERT-AO 04/00 – Formas e Cimbres.

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (f_{ck})_{min.}, aos 28 dias de 15MPa para os tubos. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187.

Os tubos de concreto armado a serem empregados terão armadura simples e serão do tipo encaixe macho e fêmea, e ponta e bolsa devendo atender às prescrições contidas na ABNT NBR 9794 – Tubo de Concreto Armado de Seção Circular para Águas Pluviais. A classe de tubo a empregar deverá ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento-areia, traço 1:4. No caso dos tubos de concreto simples, deverão ser atendidas as prescrições contidas na ABNT NBR 9793.

As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros tubulares são as seguintes:

- 1a) Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação, dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) poderão sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua.
 - 2a) Escavação das cavas necessárias a moldagem dos berços a qual poderá ser executada manual ou mecanicamente, deve ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço ou ao diâmetro, para cada lado.
 - 3a) Instalação das formas laterais dos berços.
 - 4a) Execução da porção inferior do berço, com alvenaria de pedra argamassada, até atingir a linha correspondente a geratriz inferior dos tubos.
 - 5a) Instalação dos tubos de concreto sobre a porção inferior do tão logo a alvenaria de pedra argamassada apresente resistência para isto. Fixar os tubos na posição correta.
 - 6a) Complementação do berço, imediatamente após a instalação dos tubos de concreto.
 - 7a) Retirada das formas laterais ao berço.
 - 8a) Rejuntamento dos tubos de concreto com argamassa, cimento-areia, traço 1:4.
 - 9a) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de no máximo 15cm de espessura, por meio de compactadores de placa vibratória, ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplo ou triplos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir a espessura indicada no projeto acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro; e
 - 10a) Execução das bocas de montante e jusante. Caso as bocas de montante sejam do tipo caixa coletora, deverão ser atendidos procedimentos executivos previstos na especificação correspondente a estes dispositivos.
- Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de compactação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.

040203 | SINAPI - S | 74206/001 | CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO (1,70x1,00)m COM 01 SAÍDA DE 80cm, INCLUSIVE LASTRO EM CONCRETO, E GRELHA DE FERRO| UNIDADE: UN

O processo executivo a aplicar para as caixas coletoras de sarjetas e caixas coletoras de talvegue é similar, exceto pela não necessidade de tampas (grelhas) nestas últimas. Envolve as seguintes etapas:

- 1ª) Escavação do poço destinado à instalação da caixa coletora, com espaços laterais suficientes aos trabalhos de colocação e retirada de formas;
- 2ª) Regularização e compactação do fundo da vala. Se necessário utilizar, nesta operação, uma camada de brita adequadamente compactada;
- 3ª) Instalação das paredes, respeitadas as dimensões e aberturas especificadas no projeto;
- 4ª) Conexão dos tubos de bueiros e eventuais drenos à caixa coletora;

(Assinatura)

- 5ª) Lançamento e vibração mecânica do concreto;
- 6ª) Retirada das formas, após período de cura;
- 7ª) Complementação das laterais com solo local compactado;

Se necessário utilizar bomba de esgotamento durante a execução da caixa coletora.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras com fator água/cimento apenas suficiente para se alcançar boa trabalhabilidade. Deverá ser preparado em quantidade suficiente para seu uso imediato, não se permitindo o lançamento após decorrida mais de 1 hora de seu preparo.

50101 | SEINFRA - S | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | UNIDADE: M2

Todas as áreas urbanizadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.



Luise
Leonardo Silveira Lima
Engenheiro Civil
RNP 060158106-7

Chio

GEOPAC



(Handwritten initials)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180315545

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20180315540



1. Responsável Técnico

LEONARDO SILVEIRA LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP**

RNP: **060158106-7**

Registro: **000040099-8**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

PRAÇA JOÃO VIANA

Complemento:

Cidade: **Itapiúna**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **20170183**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.387.509/0001-88**

Nº: **S/N**

CEP: **62740000**

Email:

Celebrado em: **29/12/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

SÍTIO CAJUAIS

Complemento:

Cidade: **Itapiúna**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -4.514957 Longitude: -38.942209**

Data de Início: **16/03/2018**

Previsão de término: **31/10/2018**

Finalidade:

Bairro: **CAJUAIS**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.387.509/0001-88**

Nº: **S/N**

CEP: **62740000**

Email:

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO ACESSO A LOCALIDADE DO SÍTIO CAJUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

[Handwritten Signature]
LEONARDO SILVEIRA LIMA - CPF: 796.009.213-34

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CNPJ: 07.387.509/0001-88

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180315545

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20180315540

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 16/03/2018

Nosso Número: 8212487041



(Handwritten signature)



Qui.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II

EMPRESA

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 06.15.01/2018**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LOCALIDADE DE SITIO CAJUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no Projeto Básico e conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida São Cristóvão Nº 215 – Centro - Itapiúna – Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Itapiúna,Ce, XX de XXXXX de 2018.

SECRETÁRIO

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itapiúna-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida São Cristovão, nº 215, Itapiúna-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.387.509/0001-88**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, neste ato representado pelo respectivo Secretário o Sr. **RAIMUNDO LOPES BARRETO NETO**, inscrito no CPF Nº **011.240.323-98**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº XX.XX.XX/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº 06.15.01/2018**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, e se regê pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LOCALIDADE DE SÍTIO CAJUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº **0901.15.451.0285.1.012**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**.

3.2.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

3.3- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.4-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições das propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da prefeitura.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ___ (___), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, dos Projetos Básico e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Itapiúna contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:
- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
 - a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria De Obras, Infraestrutura e Controle Urbano ;
 - a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
 - a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- 5.3. Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- 5.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação á Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- 5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar á Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.
- 5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria De Obras, Infraestrutura e Controle Urbano ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da ordem de serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

6.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de no **máximo 05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **vigerá até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

6.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

07.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 - A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

07.04 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



07.09 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.10 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.11 - A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, munícipes de Itapiúna para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

8.3. Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

8.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Itapiúna;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A Prefeitura Municipal de Itapiúna obriga-se a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.01 - A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelo Engenheiro o Sr. Wellington Oliveira Dias, Engenheiro Civil - Crea -CE, 9020 D, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, Engenheiro Civil, designado pelo Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano.

13.02 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

13.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.9. As ligações elétricas provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Itapiúna - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Itapiúna - CE, __ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Itapiúna.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LOCALIDADE DE SÍTIO CAJUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL EM R\$					

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **até 120 (cento e vinte) dias.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2018.

.....
DECLARANTE